

Acordo de Cooperação Programa 2 + 2 entre

[NOME DA INSTITUIÇÃO]

E

Universidade Federal de Juiz de Fora

A **[Nome da Instituição]** (doravante denominada **[Sigla]**) e a Universidade Federal de Juiz de Fora (doravante denominada UFJF) concordam em formar uma parceria através deste acordo de cooperação para realizar a colaboração acadêmica e a mobilidade.

Artigo 1 - Pressupostos

Este regulamento é promulgado de acordo com o memorando de entendimento assinado entre a **[Nome/sigla da Instituição]** e a UFJF.

Artigo 2 - Definições

O termo "programa 2 + 2", tal como utilizado neste Acordo de Cooperação, significa a colaboração acadêmica para estudantes que completaram 2 anos de graduação nos cursos de **[Cursos envolvidos na parceria]** da UFJF; ou 2 anos no **[Programa de Graduação da Instituição Parceira]** da **[Nome/sigla da Instituição]**, para continuar seus estudos de graduação, respectivamente na **[Nome/sigla da Instituição]** ou na UFJF; e receberá um diploma de cada instituição após cumprir todos os requisitos nos programas de graduação designados.

Artigo 3 - Organização do Duplo Diploma

Considerando a organização semestral do curso de graduação em **[Curso envolvido]** na UFJF totalizando 10 semestres;

Considerando a organização semestral do curso de graduação em [Respectivo curso da Instituição Parceira] na [Nome/sigla da Instituição] de [número de semestres] semestres;

Considerando que o início do período letivo em ambas instituições pode se dar tanto no primeiro quanto no segundo semestre;

Convém às partes a seguinte organização:

A- Alunos da UFJF:

{A ser convencionado entre as partes. EXEMPLO ABAIXO}

1º a 4º semestre: Disciplinas preparatórias;

Seleção para Dupla Diplomação;

5º a 8º semestre: Disciplinas especializantes cursadas na [Nome/sigla da Instituição];

9º e 10º semestres: Conclusão do curso na UFJF.

Obtenção do diploma Bacharel em [Curso da UFJF] outorgado pela UFJF e Bachelor of [Respectivo Curso da Instituição Parceira] outorgado pela [Nome/sigla da Instituição]

B- Alunos da [Nome da Instituição]:

{A ser convencionado entre as partes. EXEMPLO ABAIXO}

1º ao 4º semestre: Disciplinas preparatórias;

Seleção para Dupla Diplomação;

5º ao 8º semestre: Disciplinas especializantes incluindo Trabalho de Conclusão de Curso.

Obtenção do diploma “*Bacharel em [Curso da UFJF]*” outorgado pela UFJF e “[*Respectivo Curso da Instituição Parceira*]” outorgado pela [Nome/sigla da Instituição]

Artigo 4 - da Implementação do Programa de Estudos

Cada aluno interessado no Programa 2+2, terá um Plano de Estudos estabelecido segundo as especificações do Artigo 3 e as normas específicas de cada instituição, que conterà a lista de disciplinas a serem cursadas, atividades pedagógicas e eventuais estágios a serem feitos a fim de satisfazer as exigências da instituição anfitriã. O Plano de Estudos especificará as equivalências

globais entre as disciplinas da UFJF e as disciplinas da [Nome/sigla da Instituição], que servirão de base para a emissão dos dois diplomas. Toda complementação ou modificação do Plano de Estudos deverá ser feita a partir de comunicação prévia e acordo mútuo entre a instituição de origem e a instituição anfitriã.

A - Alunos da UFJF

Os alunos nomeados pela UFJF para o programa 2 + 2, devem enviar seus pedidos para a [Nome/sigla da Instituição] até [Data convencionada pelos parceiros] para entrada no primeiro semestre e [Data convencionada pelos parceiros] para entrada no segundo semestre conforme o calendário brasileiro, acompanhado dos documentos listados abaixo:

{Listar todos os documentos exigidos pela Instituição Parceira. EXEMPLO ABAIXO}

- (i) Formulário de candidatura em inglês;
- (ii) 1 foto de tamanho de passaporte;
- (iii) uma cópia do passaporte;
- (iv) histórico oficial em inglês, abrangendo todos os períodos na universidade com o carimbo oficial da faculdade;
- (v) extrato bancário (com um saldo mínimo de US\$/pessoa/ano)
- (vi) carta de recomendação;
- (vii) certificado de proficiência TOEFL (mínimo 550) / IELTS (mínimo 5,5).

Os alunos que participam do Programa 2+2 na SolBridge devem candidatar-se para o Programa “Bachelor of [Respectivo Curso da Instituição Parceira]” e serão alocados no ano apropriado de estudo com base nos resultados da avaliação / teste {se houver}.

Os estudantes que forem aceitos para o programa 2+2 devem inscrever-se na [Nome/sigla da Instituição] no ano letivo designado. {Verificar se a Instituição Parceira exige algum teste prévio. EXEMPLO: Antes de ser concedida a admissão, os alunos nomeados pela UFJF devem ser aprovados em avaliação oral e procedimentos de nivelamento determinados pela [Nome/sigla da Instituição]}.

De acordo com a legislação [nacionalidade da Instituição Parceira], exatos [número de créditos que podem ser transferidos] créditos podem ser transferidos para fins de dupla diplomação, nem mais, nem menos.

B- Alunos da [Nome/sigla da Instituição]

Os alunos nomeados pela [Nome/sigla da Instituição] para o programa 2 + 2, devem enviar seus pedidos para a UFJF até [Data convencionada pelos parceiros] para entrada no primeiro semestre e [Data convencionada pelos parceiros] para entrada no segundo semestre conforme o calendário brasileiro, acompanhado dos documentos listados abaixo:

{Listar todos os documentos exigidos pela Instituição Parceira. EXEMPLO ABAIXO}

- (i) Formulário de candidatura;
- (ii) uma cópia do passaporte;
- (iii) histórico oficial em inglês, abrangendo todos os períodos na universidade com o carimbo oficial da faculdade.

Os alunos que participam do Programa 2+2 na UFJF poderão candidatar-se para o os cursos de [Cursos envolvidos na parceria] e serão alocados no ano apropriado de estudo com base no seu histórico acadêmico apresentado na candidatura. As candidaturas serão submetidas à aprovação no Conselho de Unidade competente e os estudantes que forem aceitos para o programa 2+2 devem inscrever-se na UFJF no ano letivo designado.

Artigo 5 - Da Conclusão do Programa de Estudos

Terminadas com aproveitamento satisfatório, todas as atividades previstas no Plano de Estudos, a instituição anfitriã se compromete a emitir e enviar à instituição de origem o histórico acadêmico do aluno contendo todas as notas e certificados obtidos pelo estudante a partir do momento em que estas estejam disponíveis, bem como os diplomas correspondentes aos graus obtidos.

Artigo 6 - Das Obrigações das Instituições

Os alunos engajados no Programa 2+2 serão matriculados como alunos regulares na instituição anfitriã e sujeitos a todos os direitos e deveres dos demais alunos da instituição que gozem do mesmo status.

Ambas as instituições se comprometem a dar a máxima assistência aos alunos participantes do Programa 2+2, no limite de suas possibilidades, de maneira a promover um tratamento isonômico em relação aos alunos regulares que não estejam engajados do programa.

As instituições se comprometem a acolher anualmente pelo menos **Número de alunos convencionado]** (por extenso) alunos no âmbito desse Programa. Qualquer demanda adicional deverá ser comunicada à instituição anfitriã com antecedência mínima de 90 dias.

Artigo 7 - Das Obrigações dos estudantes

Os alunos que participam deste programa 2 + 2 devem pagar taxa de inscrição e taxa de matrícula de acordo com as regras de cada Instituição.

A - Alunos da UFJF

{A Instituição Parceira deve determinar os valores de taxa e inscrição e de matrícula aos alunos da UFJF. EXEMPLO ABAIXO}

Os estudantes da UFJF participantes do Programa 2 + 2 receberão isenção de matrícula para um semestre acadêmico. Para se qualificar a uma bolsa de estudos para o semestre acadêmico seguinte, os alunos devem manter uma média mínima de 3,15 / 4,5. O desconto poderá variar entre 50% e 70% da anuidade e será concedida de acordo com o desempenho acadêmico do aluno.

Os descontos não incluem outros custos pessoais. Enquanto estiverem na **[Nome/sigla da Instituição]**, os estudantes da UFJF serão responsáveis pela moradia, viagens internacionais,

livros, suprimentos, seguro de saúde, refeições diárias, transporte e despesas pessoais e cumprir os regulamentos da escola no que concerne avaliação de desempenho acadêmico e de conduta.

{Determinar se a Instituição Parceira fornecerá moradia}

B - Alunos da [Nome/sigla da Instituição]

Os estudantes da [Nome/sigla da Instituição] participantes do Programa 2+2 receberão isenção de matrícula e anuidade durante todo o período que estiverem cumprindo as atividades previstas em seu plano de estudos na UFJF.

As isenções não incluem outros custos pessoais. Enquanto estiverem na UFJF, os estudantes da [Nome/sigla da Instituição] serão responsáveis pela moradia, viagens internacionais, livros, suprimentos, seguro de saúde, refeições diárias, transporte e despesas pessoais e cumprir os regulamentos da universidade no que concerne avaliação de desempenho acadêmico e de conduta. A UFJF buscará auxiliar o estudante na procura de acomodação particular.

Artigo 8 - Da Vigência

Este Acordo de Cooperação será válido de por [número de anos convencionado pelas partes] anos a partir da data da última assinatura.

Artigo 9 - Da Solução de Controvérsias

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos.

Em testemunho deste acordo, os representantes autorizados das partes assinam o presente documento na data abaixo indicada:

[Nome da Instituição]

Universidade Federal de Juiz de Fora

[Nome do Responsável pelo acordo]

Girlene Alves da Silva

[Título]

Reitora

Data

Data